



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO	:	0003144-50.2026.6.17.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE COMPRAS, COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E CAPACITAÇÃO
ASSUNTO	:	Contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica (com disputa), para aquisição de microfone, pedestal para microfone e suporte para banner.

DESPACHO DG Nº 3115/2026/GABDG

Versam os presentes sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, para aquisição de microfone, pedestal para microfone e suporte para banner, no valor estimado de R\$ 5.799,25 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme o Termo de Referência (3326230).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral opinou pela possibilidade legal de prosseguimento da contratação no Parecer ASJUR 256 (3307400), condicionada ao cumprimento do disposto nos parágrafos 34, 40 e 41¹, do referido opinativo jurídico.

Quanto à condicionante constante no parágrafo 34 do Parecer, que diz respeito à disponibilidade orçamentária, foi a pendência sanada após a aprovação do Pedido de Acréscimo de Valor de Despesa apresentado mediante o Formulário 3282830, nos termos do Despacho DG 3068 (3330299), conforme atesta Informação SEPOR 9359 (3297914).

No tocante às condicionantes dirigidas à EPC, inseridas nos parágrafos 40 e 41 do Parecer ASJUR 256 (3307400), restaram atendidas após a realização dos ajustes no Termo de Referência, conforme versão atualizada do artefato contratual (3326230), tendo o cumprimento sido devidamente atestados pelo gestor tático (3331987) e pela gestora estratégica (3332518).

À vista do exposto, com fulcro na Portaria TRE-PE n.º 463/2026 (art. 5º, III) e apoiada no Parecer ASJUR 256 (3307400), considerando ainda a aprovação do pedido de acréscimo de valor no PCA 2026 (3330299) e o teor da Informação SEPOR 9359 (3297914), **DETERMINO** o prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica (com disputa), de empresa visando a aquisição de microfone, pedestal para microfone e suporte para banner, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 4.º, II, da IN n.º 67/2021/SEGES/ME e com custo estimado de R\$ 5.799,25 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ao **NULIC**, para providências.

À **SOE**, para registro de nova informação de disponibilidade orçamentária nos presentes autos.

¹ 34. No que tange à "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", prevista inciso IV do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e correlato da IN n.º 67/2021/SEGES/ME, consoante informado pela SOE, na Informação n.º 9359, há previsão da despesa no orçamento, contudo a disponibilidade orçamentária depende de autorização de alteração de valor no PCA, o que deve ser observado.

40. Ainda, observa-se que a EPC, no item 3.4.6 do ETP, comunica a desnecessidade de apresentação de prova, contudo, no item 6.1 do TR informa que "Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da prova(boneca) apresentada pela empresa**" (destaques acrescidos aos do original), contradição essa que deve ser elucidada pela EPC, procedendo-se aos ajustes necessários nos artefatos da contratação

41. No que tange ao reajuste, em que pese a EPC registrar no TR, no item 7.2.1 - **Reajuste**, que "O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.", necessário se faz que seja indicado índice de reajuste oficial a ser aplicado na contratação, nos termos do art. 25, § 7.º, e do art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021, o que deve constar do Aviso de Dispensa de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA**, **Diretor(a) Geral**, em 19/05/2026, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3332977** e o código CRC **9046305F**.